



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI N. 021/79**

De 14 de dezembro de 1979.

### ***Autoriza o Poder Executivo a anular e Suplementar Itens Orçamentários.***

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de Cr\$ 92.420,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), dos itens orçamentários abaixo discriminados:

#### **01 – CÂMARA DE VEREADORES**

3111.01	Cr\$	1.250,00
3111.02	Cr\$	470,00

#### **02 – GABINETE DO PREFEITO**

3111.01	Cr\$	2.400,00
3111.02	Cr\$	1.800,00

#### **03 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO**

3111.02	Cr\$	2.000,00
3132.00	Cr\$	1.000,00
3250.00	Cr\$	500,00

#### **04 – DEPTO DE FINANÇAS**

3111.01	Cr\$	400,00
3120.00	Cr\$	2.000,00
3132.00	Cr\$	1.000,00
3132.01	Cr\$	1.000,00
4140.00	Cr\$	400,00

#### **05 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

3120.05	Cr\$	500,00
3132.00	Cr\$	500,00
3140.00	Cr\$	300,00
3231.00	Cr\$	2.500,00
3233.00	Cr\$	10.000,00
4110.00	Cr\$	900,00
4140.00	Cr\$	3.000,00

#### **06 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3276.00	Cr\$	30.000,00
---------	------	-----------

#### **07 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM**

3111.01	Cr\$	2.500,00
3111.02	Cr\$	3.000,00
3132.00	Cr\$	12.000,00
3140.00	Cr\$	800,00
3250.00	Cr\$	2.500,00
4110.00	Cr\$	2.300,00
4130.00	Cr\$	400,00
4140.00	Cr\$	200,00



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **08 – DEPTO DE SERVICOS URBANOS**

3111.01	Cr\$ 1.300,00
3132.00	Cr\$ 500,00
4110.00	Cr\$ 2.000,00

## **09 – DEPTO AGRO PECUARIO**

3120.00	Cr\$ 3.000,00
---------	---------------

Artigo 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por conta das anulações constantes no artigo anterior, a importância de Cr\$ 92.420,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), nos seguintes itens orçamentários:

## **01 – CÂMARA DE VEREADORES**

3250.00	Cr\$ 260,00
---------	-------------

## **02 – GABINETE DO PREFEITO**

3120.02	Cr\$ 2.000,00
3120.05	Cr\$ 1.500,00
3132.00	Cr\$ 1.600,00

## **04 – DEPTO DE FINANÇAS**

3120.01	Cr\$ 4.200,00
---------	---------------

## **05 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

3120.01	Cr\$ 4.500,00
---------	---------------

## **06 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3120.02	Cr\$ 2.000,00
3140.00	Cr\$ 3.000,00

## **07 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM**

3120.02	Cr\$ 15.000,00
3120.05	Cr\$ 46.360,00
3130.00	Cr\$ 12.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 14 de dezembro de 1979.

**PEDRO ESMÉRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**SECRETÁRIO**